
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL UFRN/PROEX Nº 011/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NAS ÁREAS DE MEMÓRIA, MUSEOLOGIA, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna pública as condições para a submissão de projetos a este Edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição, em consonância com a Resolução 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017.

1. OBJETIVO:

Fomentar, mediante apoio financeiro e concessão de bolsas de extensão, projetos de extensão relacionados à Memória, Museologia, Patrimônio e Documentação.

2. OBJETO:

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos nas áreas acima identificadas, no contexto de uma das linhas deste Edital.

Os projetos inscritos poderão ser de natureza interdisciplinar, com a convergência acadêmica entre duas ou mais áreas do conhecimento; ou de natureza disciplinar, quando há o envolvimento de uma única área do conhecimento na proposição.

Ao optar por uma das linhas deste Edital, o proponente deverá informar no resumo da proposta se seu projeto trata-se de uma iniciativa interdisciplinar ou disciplinar, bem como, especificar quais as áreas envolvidas em caso de projetos que se ramifiquem por mais de uma área do conhecimento acadêmico.

2.1 Linha 01 - Projetos nas áreas de memória, museologia e patrimônio

2.1.1 Ações que promovam a preservação do patrimônio da memória material e imaterial da universidade ou da comunidade (região/estado/país), sua difusão e divulgação, bem como suas possibilidades formativas e/ou de intersecção social;

2.1.2 Projetos de valorização e intercâmbio de saberes relacionados à identificação e salvaguarda de bens museais e de memória, sua interlocução na formação em âmbito universitário e/ou que dialogue com a educação básica ou superior como meio de fortalecimento da articulação entre os museus universitários e a sociedade, contribuindo para o processo formativo de estudantes;

2.1.4 Propostas que corroborem para a prevenção, restauração ou difusão em relação aos objetos de memória e sua divulgação de acordo com a resolução 017/2017-CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, seja por meio de produção de conteúdos físicos e/ou digitais;

2.1.5 Ações de preservação e divulgação da memória a partir do patrimônio material e imaterial da UFRN e/ou da comunidade (região/estado/país) que promovam vinculação social entre educação e cultura em âmbito universitário e social;

2.1.6 Propostas que possibilitem classificação, conservação ou exposição de peças de valor histórico, artístico, cultural e científico, em articulação à Rede Universitária de Museus da UFRN, sob os preceitos da Resolução nº 005/2014-CONSUNI, de 15 de agosto de 2014, e que objetivem contribuir para a difusão de saberes, interação e/ou que possam estabelecer conexões com os museus universitários e com os museus do RN - inclusive com a partilha de conhecimentos da área - e com a formação dos discentes da educação básica ou universitária.

2.2 Linha 02 – projetos na área de documentação

2.2.1 Em termos documentais, conforme previsto pela Resolução nº 017/2017-CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, que trata sobre a Política de Memória da UFRN, serão acolhidas por este Edital, preferencialmente, propostas que tratem de organização, preservação, restauração e acesso à informação para fins de estudo, pesquisa e formação inicial ou continuada em relação aos acervos documentais e/ou arquivísticos, que devem concorrer para a criação e/ou sistematização de ambientes acadêmicos de memória documental, seja por suporte físico ou virtual nas unidades proponentes;

2.2.2 As ações objeto deste Edital poderão ser os acervos produzidos ou custodiados pela UFRN, bem como de instituições parceiras, sendo que, nesse último caso, serão priorizados os que possibilitem capacitação de profissionais para lidar com arquivos, de forma que as instituições favorecidas deem continuidade ao trabalho e garantam a acessibilidade para os pesquisadores da UFRN e o público em geral, prevendo a articulação entre unidades/setores desta universidade e a geração de produtos para serem disponibilizados à comunidade.

CRONOGRAMA:

O cronograma deste Edital se dará de acordo com o quadro 01 e a execução orçamentária das propostas somente poderá ser realizada no ano vigente.

Quadro 01: Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2018
Início de submissão das propostas de projetos	31/10/2018
Final da submissão de propostas	31/01/2019
Prazo para aprovação dos departamentos	03/02/2019
Publicação do resultado parcial	18/02/2019
Pedidos de Reconsideração dos resultados	Até 48h após publicação do resultado parcial
Publicação do resultado final	25/02/2019
Início das ações	Março/2019
Prazo final para a execução das ações	31/12/2019

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

4.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior pertencentes ao quadro permanente da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação, exclusivamente, através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissões de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta”, “Projeto”;

4.1.1 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário. Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital;

4.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou conexão com a internet, bem como congestionamento do SIGAA; assim, não serão consideradas entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

4.2.1 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo **financiamento interno**, com a **indicação do presente Edital para a origem dos recursos**;

4.3 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador, sendo imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da **Comissão de Extensão ou a parecerista Ad Hoc**, a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

4.4 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência a partir de março do ano letivo de 2019, **finalizando no prazo máximo de 31/12/2019**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E BOLSAS:

5.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício de 2019, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 O financiamento dos projetos se dará por meio do **Fundo Acadêmico de Apoio à Extensão (FAEX)** com valor total para este Edital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.2 serão concedidas 30 (trinta) **bolsas neste Edital, de março a dezembro de 2019, que serão destinadas de março/2019 a dezembro/2019 (totalizando 10 meses)**;

5.2. O valor máximo destinado a cada proposta de natureza interdisciplinar será de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o **número máximo** de bolsas por projeto será de até **03 (três)** nesta modalidade; enquanto o valor máximo destinado a cada proposta de cunho disciplinar será até de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e o número máximo de bolsas por projeto será de até **01 (uma)**.

5.3 O número de propostas aprovadas será limitado pelo total de recursos financeiros disponíveis para este Edital;

5.4 **Os recursos disponibilizados neste Edital dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2019 para sua efetivação**;

5.4.1 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a existência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

5.4.2 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2019, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital;

5.4.3 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em Editais externos para o exercício de 2019 não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital.

6. ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS:

6.1 **Diárias e Passagens:** destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

6.2 **Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** destinados a pagamento efetuado pelos serviços de digitação, tabulação de dados, entrevistas, transcrição e/ou tradução de textos, criação e arte, registros audiovisuais, assistência técnica;

6.3 **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** destinados a qualquer tipo de pagamento efetuado pelos serviços de impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação de convidados, hospedagens de convidados, inscrição em eventos;

6.4 **Material de Consumo:** qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

7.1 Pagamentos de pró-labore;

7.2 Ornamentações e afins;

7.3 Jantar de confraternização, coquetéis ou coffee-break e afins;

7.4 Programas sociais ou turísticos;

7.5 Brindes de qualquer natureza.

7.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Análise do Mérito e divulgação dos resultados será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

8.2. A avaliação das propostas será baseada nos critérios descritos no Quadro 02.

Quadro 02: Critérios e pontuação para análise das propostas

Item	Critério de análise e julgamento	Nota
01	Atendimento à política de extensão da UFRN (Resolução vigente).	Eliminatório
02	Atendimento ao escopo do Edital.	Eliminatório
03	Mérito da proposta: demonstração da importância da proposta tanto para a formação acadêmica dos estudantes envolvidos quanto para o público beneficiário da ação.	1,5

04	Indissociabilidade entre ensino e extensão: demonstração de que a proposta articula consistentemente atividades de ensino e extensão.	1,5
05	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,5
06	Impactos/resultados esperados.	1,5
07	Clareza de objetivos e metas.	1,0
08	Adequação e qualidade da metodologia em relação à natureza deste Edital.	1,0
09	Orçamento: adequação do orçamento aos objetivos propostos e ao cronograma do projeto.	1,0
10	Articulação com outras unidades/setores conforme sugere a Política de Memória da UFRN (Res. 017/2017 – CONSEPE).	1,0

8.3. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.proex.ufrn.br>. A notificação de aprovação da proposta será encaminhada ao coordenador da proposta.

9. RELATÓRIO FINAL:

9.1 Associado à prestação de contas, o coordenador deverá submeter no SIGAA o relatório final da proposta, 30 dias após a finalização de sua vigência;

9.2 O relatório deverá conter registros da execução da proposta para fim de se produzir uma memória das ações efetuadas. Estes registros poderão ser feitos como produtos de extensão universitária.

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

10.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

10.3 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

10.4 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

10.7 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 05/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação neste Edital;

10.8 A coordenação de cada proposta terá como **prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação;

11.2 A **PROEX** e a **Comissão de Extensão** convidarão consultores *Ad Hoc* da própria instituição ou externa para análise e julgamento das propostas ou convidará o Conselho

Gestor da Rede Universitária de Museus da UFRN/Conselho Gestor da Política de Memória da UFRN para este procedimento avaliativo;

11.3 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela **PROEX e Comissão de Extensão**

11.4. **As bolsas serão concedidas a discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único** (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) atendendo às **diretrizes da Resolução 169/2008 - CONSEPE, de 02/02/2008;**

11.5 A vigência das bolsas de extensão deverá corresponder ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir de março do ano letivo de 2019 e com finalização em 31 de dezembro de 2019;

11.6 Um mesmo projeto só poderá ser contemplado por apenas um Edital da PROEX em 2019, sob pena de ter os recursos orçamentários cancelados;

11.7 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à **Coordenadoria de Ações Culturais, Museológicas e de Memória**, por meio do telefone 3342-2272 - opção 4 ou pelo e-mail culturaemuseuproex@reitoria.ufrn.br;

11.8 Recomenda-se que as propostas contempladas também se articulem academicamente às ações que estão interligadas à política cultural da UFRN.

11.9 Os coordenadores das propostas contempladas com apoio financeiro e/ou bolsas devem participar, quando solicitado, de reuniões a serem agendadas pela CACMM/PROEX com o intuito de articulação - com a RUMUS, com a Política de Memória e a Política Cultural da UFRN - e difusão em rede das ações aprovadas neste Edital.

Natal, 31 de outubro de 2018.

Prof^ª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Pró-Reitora de Extensão